

---

**LEI Nº 2610/2017**

Altera a redação da súmula e do Art. 1º da Lei Municipal 1792/2009.

Autor: João Carlos Gonçalves

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA** Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da súmula e do Art. 1º da Lei Municipal 1792/2009, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Súmula: declara como ponto facultativo o dia 20 de novembro (dia da Consciência Negra).

Art. 1º Declara como ponto facultativo no Município de Guarapuava o dia da Consciência Negra a ser comemorado em 20 de novembro anualmente. "

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 22 de março de 2017.

**Itacir José Vezaro**  
**Prefeito Municipal em Exercício**